



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 30/11/1984

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ponte Nova, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos atos complementares no 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em CR\$ 5.802.300.000 (Cinco bilhões, oitocentos e dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1985/1987 são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL	1 9 8 5	1 9 8 6	1 9 8 7	T O T A L
Superávit do Orçamento Corrente	311.300.000	700.000.000	1.300.000.000	2.311.300.000
Alienação de Bens	4.500.000	9.000.000	18.000.000	31.500.000
Transferências de Capital	570.500.000	927.000.000	1.962.000.000	3.459.500.000
T O T A L	886.300.000	1.636.000.000	3.280.000.000	5.802.300.000

Art. 3º As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES	1 9 8 5	1 9 8 6	1 9 8 7	T O T A L
01 – Legislativa	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
03 – Administração e Planejamento	610.300.000	800.000.000	1.500.000.000	2.910.300.000
05 – Comunicações	14.000.000	20.000.000	40.000.000	74.000.000
08 – Educação e Cultura	8.000.000	16.000.000	30.000.000	54.000.000
10 – Habitação e Urbanismo	73.000.000	200.000.000	400.000.000	673.000.000
13 – Saúde e Saneamento	30.000.000	80.000.000	160.000.000	270.000.000
15 – Assistência e Previdência	4.000.000	10.000.000	30.000.000	44.000.000
16 – Transportes	42.000.000	100.000.000	300.000.000	442.000.000
Sub-Total.....	786.300.000	1.236.000.000	2.480.000.000	4.502.300.000
99 – Reserva de Contingência	100.000.000	400.000.000	800.000.000	1.300.000.000
Total.....	886.300.000	1.636.000.000	3.280.000.00	5.802.300.000

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criadas novos e suprimidos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Esta lei entrara em vigor a partir de 1o de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de novembro de 1984.

José Sette de Barros

Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo
- Publicada em: 30/11/1984